



Nota Copad/Coana/Suana nº 30, de 11 de março de 2024.

Assunto: Relatório Bimestral de Avaliação do Programa Remessa Conforme - PRC – dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Processo nº 10265.374893/2023-74

1. Trata-se da elaboração de Relatório Bimestral de avaliação do Programa Remessa Conforme (PRC), nos termos do disposto no §3º do art. 1º-B da Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, incluído pela Portaria MF nº 612, de 29 de junho de 2023, que determina à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB a elaboração de relatórios bimestrais de avaliação do programa de conformidade instituído conforme previsto no caput do referido artigo. O relatório deverá ser elaborado com vistas a monitorar a adesão, a apontar os resultados obtidos e a propor alteração da alíquota diferenciada de que trata o § 2º do art. 1º-B, conforme o caso.
2. O Programa Remessa Conforme foi instituído pela Instrução Normativa (IN) RFB nº 2.146, de 29 de junho 2023, que alterou a IN RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, com entrada em vigor no dia 1º de agosto de 2023.
3. Com base na legislação supramencionada, foi elaborado o Relatório Bimestral de Avaliação do Programa Remessa Conforme (PRC), referente aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, que se encontra em anexo à presente Nota, com proposta de encaminhamento ao Secretário Especial da Receita Federal do Brasil para divulgação.
4. Destaca-se que a partir de dezembro de 2023 o registro de Declaração de Importação de Remessa – DIR passou a ser obrigatório para todas as remessas recebidas no Brasil, portanto propõe-se uma mudança no quadro apresentado para o segundo tópico do relatório, dando destaque ao aspecto financeiro dos resultados do PRC, e não mais apenas aos aspectos quantitativos.

Assinatura digital

SERGIO GARCIA DA SILVA ALENCAR

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador da Coordenação Operacional Aduaneira

De acordo. Encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Aduaneira

Assinado digitalmente

JOSE CARLOS DE ARAUJO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Administração Aduaneira

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Sr. Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente

CLAUDIA REGINA LEAO DO NASCIMENTO THOMAZ

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretária de Administração Aduaneira



Relatório Bimestral de Avaliação do Programa Remessa Conforme (PRC) – dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

INTRODUÇÃO

1. De acordo com o disposto no §3º do art. 1º-B da Portaria MF nº 156, de 24 de junho de 1999, incluído pela Portaria MF nº 612, de 29 de junho de 2023, foi elaborado o presente relatório bimestral de avaliação do Programa Remessa Conforme, instituído pela Instrução Normativa (IN) RFB nº 2.146, de 29 de junho 2023, que alterou a IN RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, referente aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

MONITORAMENTO DE ADESÃO AO PRC

2. O quadro abaixo apresenta consolidação das solicitações de adesão ao PRC:

PERÍODO	Solicitações de Certificação			Certificações Concedidas	Empresas excluídas do Programa
	Registradas	Arquivadas ou indeferidas (1)	Em Tramitação (2)		
Agosto/Setembro 2023	65	15	44	6	0
Outubro/Novembro 2023	26	13	56	1	0
Dezembro 2023/Janeiro 2024	14	28	41	1	0

1. Arquivadas por insuficiência documental não saneada no prazo notificado.

2. Aguardando documentação complementar ou análise final da RFB.

3. A lista das empresas certificadas no PRC pode ser encontrada no endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/remessas-postalexpressa/empresas-certificadas-no-programa-remessa-conforme>

APONTAMENTO DE RESULTADOS OBTIDOS

4. O relatório abrange, de forma consolidada, os dados relativos às remessas postais internacionais, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), e às remessas expressas internacionais, sob a responsabilidade das empresas de courier habilitadas para a operação de remessas.

5. O total de remessas internacionais recebidas no bimestre em análise foi de 33.692.400 (trinta e três milhões seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos), sendo que, destas, 29.716.711 (vinte e nove milhões setecentos e dezesseis mil setecentos e onze) foram registradas em DIR, o que corresponde a 88,20% do total de remessas que chegaram ao país.

6. No âmbito do PRC, a quantidade total de DIR registrada totaliza 25.553.140 (vinte e cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil cento e quarenta), que corresponde a 85,99% do total de DIR registradas no período, bem como a 75,84% do total de remessas que chegaram ao país.

7. O quadro abaixo apresenta um resumo da situação em 31/01/2024 das quantidades de registros, bem como do valor aduaneiro e os valores do imposto de importação devido (II) e da renúncia potencial de II para o período em análise:

PERÍODO DEZEMBRO 2023/ JANEIRO 2024	Quantidades (1)	Valor Aduaneiro (USD)	Valor Aduaneiro (R\$)	II devido (R\$) (2)
Remessas Recebidas no Brasil	33.692.400			
DIR Registradas	29.716.711	525.157.427	2.576.968.819	377.991.470
DIR Registrada - PRC	25.553.140	405.482.516,00	1.989.779.990	67.481.890
DIR Registrada - não PRC	4.163.571	119.674.910	587.188.829	310.509.579

1. A diferença entre a quantidade de remessas recebidas no período e a quantidade de DIR registradas é devido a remessas aguardando para serem registradas somado a remessas que foram recebidas com informações insuficientes para serem registradas, e que serão devolvidas ao exterior.

2. O II devido no caso das DIR PRC se refere às remessas acima de US\$ 50,00.

PROPOSIÇÃO QUANTO À ALÍQUOTA DIFERENCIADA

8. Este é o primeiro bimestre em que o total das remessas internacionais recebidas no Brasil se aproxima do percentual de 100% de registro de DIR. Com base nos dados coletados será possível iniciar um estudo de cenários a fim de propor, se for o caso, modificações na alíquota aplicada às importações amparadas pelo PRC.

9. Pelos motivos expostos acima, propõe-se a manutenção da alíquota atualmente vigente para remessas abaixo de US\$ 50 (cinquenta dólares americanos) amparadas pelo PRC, para que se possa melhor avaliar os efeitos da estratégia adotada em relação à política tributária para remessas internacionais.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL